

EDITAL Nº 022/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

O Município de Ibirapuitã - RS, através do Prefeito Municipal, torna público a necessidade de contratação temporária de pessoal para a área de Saúde, para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM), para desempenhar funções de **VISITADOR** e **DIGITADOR** com previsão de 09 e 01 vagas respectivamente, mais formação de Cadastro de Reserva junto ao Poder Público Municipal, para contratação por tempo determinado, para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.892/2018.

Estarão abertas as inscrições de 19 de março a 21 de março de 2018, das 8:00hs às 11:30hs, na Secretaria de Saúde do Município de Ibirapuitã, sala do PIM (Primeira Infância Melhor), sito à Rua Albino Senger, 680, Centro, Ibirapuitã/RS.

Ficam estabelecidas, por este Edital, as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, visando atender a necessidade do Programa PIM (Primeira Infância Melhor).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, caput, CF/88.

1.2. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã e no Mural do Município.

1.4. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em **<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>**.

1.5. Os prazos constantes neste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.892/2018.





1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e pelo Decreto Municipal nº 2.892/2018, coordenado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pelo Prefeito Municipal, nomeados pela Portaria nº 6.435/2018), correspondendo à membros do Grupo Técnico Municipal designados pelo Decreto Municipal nº 2.897/2018.

1.7. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para futuras contratações de pessoal para atuar na área de Saúde para execução do Programa Estadual PIM - empregos públicos de **VISITADOR DO PIM** e **DIGITADOR DO PIM**, na qual será realizada através de capacitação, prova teórico-objetiva, titulação e avaliação psicológica.

1.8. A contratação por tempo de vigência do Programa, e enquanto o Município disponibilizar de aporte financeiro para custeio e manutenção do programa. A partir da contratação, os Visitadores serão submetidos a avaliação de desempenho pelo GTM (Grupo Técnico Municipal), por 90 (noventa dias), sendo que, caso o contratado não desempenhe as funções de acordo com as normas do programa ou a contento do contratante o contrato será rescindido

1.9. As contratações terão o prazo determinado de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com obediência do Regime Estatutário.

1.10. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.4.

1.11. O presente processo seletivo simplificado consistirá nas seguintes fases:

1.11.1. Capacitação realizada pelo Grupo Técnico Municipal, consistindo em atividades individuais e em grupo, no período de 29/03/2018 até 09/04/2018, presenciais e à distância, para dar continuidade na orientação de crianças e gestantes, conforme previstas no Programa Primeira Infância Melhor.

1.11.2. Aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo Grupo Técnico Municipal, designado pela Portaria nº 6.435/2018.

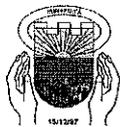
1.11.3. O teste psicológico é caráter eliminatório para ambos os cargos e será realizado prévio ao início da Capacitação.

1.11.4. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.11.5. O candidato que desejar impugnar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá fazê-lo entre a publicação e o término do período para inscrições, nos dias úteis do período 19/03/2018 à 21/03/2018.

1.12. Será cobrada taxa de expediente, relativas ao Edital e a Legislação caso o Candidato queira-as impressas, no valor de R\$ 0,25 por cópia(folha). Não será cobrada taxa de expediente de cópias dos documentos relativos a inscrição e à prova de títulos.





2. DOS CARGOS E VAGAS:

2.1. O Processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, de vagas para cadastro de reserva que se fizerem necessárias dentro da validade do Processo.

2.2. Tabela de cargos:

	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (**)	Valor de inscrição R\$
A	VISITADOR DO PIM	9 + CR*	Ensino médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente, nas áreas de educação, saúde ou serviço social;	40h	R\$ 1.000,00	30,00
B	DIGITADOR DO PIM	1 + CR*	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	20h	R\$ 500,00	20,00

*CR = Cadastro de Reserva

** Vencimento Básico = para o Cargo, poderá haver alteração do vencimento básico, conforme incidência de reajuste fixado por Lei Federal.

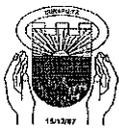
2.3. As vagas serão para VISITADOR do PIM, sendo (09 vagas), uma vaga para cada Área, contanto o Município com 09 Áreas atendidas. É requisito do Programa que o Visitador não resida no bairro de sua área de atuação, caso houver mais de um candidato para a mesma Área, será definido por sorteio público.

2.4. A vaga (1 vaga) para DIGITADOR do PIM, é para o auxílio na digitação das informações trazidas pelos visitantes, dentro das visitas realizadas, mais o acompanhamento de ganhos de cada criança de 0 à 6 anos e auxílio do Monitor do Programa.

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO:

3.1. A taxa de inscrição será recolhida exclusivamente através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos do Município de Ibirapuitã, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia das inscrições; não serão homologadas inscrições com taxa recolhida após a data prevista, bem como não serão aceitos depósitos bancários ou inscrições condicionais.





3.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato que no ato da inscrição apresentar o Cartão de Doador de Sangue acompanhado da Carteira de Identidade, comprovando ter doado sangue pelo menos uma vez no período dos últimos doze meses anteriores a publicação do presente edital, conforme Lei Municipal nº 1.729/2011.

3.3. Aos candidatos com isenção da taxa de inscrição deferida, será arquivado cópia da carteira de doador apresentada no ato da inscrição em anexo a ficha de inscrição.

3.4. O candidato que não tiver o pedido de isenção aprovado, terá o prazo de, no mínimo um dia útil após a publicação do resultado preliminar para o recolhimento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato deve ter atenção no pagamento da taxa de inscrição, pois o Município não realizará o reembolso de valores pagos incorretamente pelo candidato.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. A carga horária prevista para os cargos correspondem a especificada no quadro constante do item 2.2.

4.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do PIM, serão recebidas pela Comissão designada, devendo ser efetuadas somente na sala do PIM junto a Secretaria de Saúde do Município, **nos dias úteis do período de 19 de março de 2018 a 21 de março de 2018**, no horário de expediente das 07:30h às 11:30h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, preenchimento de formulário próprio e preenchimento de formulário de títulos presentes em Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

5.1.1. O dia útil será calculado pelo horário de atendimento da Monitoria do PIM, considerando-se o horário de **expediente das 07:30h às 11:30h**.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no "Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS".

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

P





- 5.2. O valor da inscrição é o afixado na tabela de cargos 2.2.
- 5.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora de prazo.
- 5.5. Os candidatos **NÃO PODERÃO RESIDIR NAS ÁREAS ATENDIDAS**, conforme exigências do Programa, sendo determinadas as Áreas pelo GTM;
- 5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo ser observado o requisito de não residir na área de atuação, caso em que poderá ocorrer chamamento de pessoal em desacordo com a listagem de classificação;
- 5.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- I - Por iniciativa da administração pública, mediante avaliação do GTM;
 - II - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
 - III - Por término do convênio entre o Estado e o Município;
 - IV - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;
 - V - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - VI - Extinção do Programa Primeira Infância Melhor – PIM;
 - VII - Não obtiver aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada de Visitador Domiciliari;
 - VIII - Necessidade de redução de quadro pessoal, por excesso de despesa.
 - IX - Não atendendo as normas estabelecidas pelo programa.
- 5.8. Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado e nomeados pela Administração Municipal, nas respectivas áreas de atuação, poderão, a critério do GTM (Grupo Técnico Municipal), serem designados para atendimento em outras áreas e os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo GTM.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.
- 6.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:
- a) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.





- c) Ficha com tabela de títulos devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II, bem como cópia autenticada dos títulos apresentados; A autenticação poderá ocorrer mediante a conferência pelo original pela Comissão ou cópia autenticada em Tabelionato Público.
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida, com apresentação de Certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico de curso superior.
- e) **Apresentar comprovação de endereço**, podendo ser comprovante de luz, água e telefone, ou declaração de pais ou avós paternos e/ou maternos, declaração do proprietário do imóvel.

6.2.2. Exceto a ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, pela Comissão.

6.3 São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do Município;
- f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo, conforme anexo III e tabela 2.2., previstos neste Edital.
- g) Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.
- h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

6.3.1 A contratação do candidato inscrito no presente processo seletivo fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3.2. As exigências constantes das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos.

6.3.3. Para o cargo de *Digitador do PIM*, deverá o candidato, no momento da contratação, apresentar o certificado de curso básico informática, de acordo com o presente Edital.

6.4 O profissional contratado deverá exercer sua função com zelo, dedicação e ética profissional, sendo que será exonerado a qualquer tempo o profissional contratado que:

- a) Não participar dos cursos e oficinas de formação continuada oferecidos pelo Município ou exigidos para o exercício da profissão;



- b) Não participar de reuniões, projetos e/ou estudos oferecidos;
- c) Faltar às convocações realizadas pela respectiva Secretaria;
- d) Faltas injustificadas ou com justificativas não aceitas;
- e) Sempre que houver interesse da Municipalidade independente de qualquer justificativa ou aviso prévio.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, Edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de, no mínimo, um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

7.2.1. No prazo de, no mínimo, um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3. A pré-relação final de candidatos com inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, previstos no item 7.2.

7.2.4. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização dos demais tramites do processo seletivo definidos no presente edital.

7.2.5. A relação final de inscritos, passados os prazos recursais previstos no item acima, observado o prazo do item 3.4., será publicada, no prazo de, no mínimo, um dia útil anterior a prova.

8. DO TESTE PSICOLÓGICO:

8.1. Os testes psicológicos serão realizados para o cargo de VISITADOR e DIGITADOR;

8.2. Essa etapa do processo seletivo tem caráter **eliminatório** e será realizada previamente ao início da Capacitação;

8.3. A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar as condições do candidato para o desempenho das funções atinentes ao cargo;





8.4. O teste será realizado por profissionais da área de psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. Será avaliado se as habilidades cognitivas, características de personalidade e comportamentais do candidato estão adequadas ao perfil específico proposto.

8.5. O atestado fornecido pelo profissional Psicólogo responsável pela aplicação dos testes deverá considerar o profissional apto ou apto com restrição, quando serão considerados aprovados; ou ainda, inapto, quando será automaticamente reprovado;

8.6. O Edital contendo o nome dos candidatos aptos e aptos com restrição, será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a convocação para a Capacitação, conforme datas estabelecidas no Cronograma do Anexo IV;

8.7. O candidato apto com restrição, será contratado somente se houver restrição compatível com o desempenho das funções, de acordo com o parecer do profissional psicólogo;

9. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.1 A prova de títulos será aplicada somente ao Cargo de VISITADOR, mediante preenchimento da Ficha de títulos constante do Anexo I, no ato da inscrição, conforme os critérios do item 5.1.

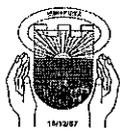
9.1. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

A) DO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM:

TÍTULO:	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
A) Certificados na Área de Desenvolvimento Infantil; B) Comprovação de participação como Catequista ou equipe de Pastoral de Criança; C) Comprovação de Monitoria na área de Educação Infantil; D) Comprovação de experiência com trabalho envolvendo crianças de 0 à 06 anos, nos últimos 05 anos;	0,5 cada;	10 (dez);
Pontuação Total		5,00

9.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NA ANÁLISE DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM:





- a) Nenhum título receberá dupla valorização;
- b) Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no quadro de pontuação deste edital;
- c) Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original para conferência dos responsáveis pela inscrição, ou cópia autenticada em Tabelionato Público;
- d) As comprovações da alínea “B, C, D” deverão ser realizadas mediante documento expedido pelo órgão onde o serviço foi prestado, não sendo considerado declaração do próprio candidato;
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção;
- f) Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital, pois o período para a apresentação de títulos é o mesmo prazo estabelecido para as inscrições;
- g) Havendo contradição ou dúvidas a respeito de somatório de títulos, serão definidos pela Comissão designada por Portaria, correspondendo aos integrantes do GTM;

9.3. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão computados.

9.4. A análise e pontuação dos títulos ocorrerá no mesmo dia e local da correção das provas objetivas, sendo a pontuação somada ao resultado obtido na prova objetiva.

10. DA CAPACITAÇÃO:

10.1 A capacitação é específica e obrigatória para o desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor-PIM, terá duração de 80 horas/aula.

10.1. O candidato que não frequentar a capacitação obrigatória com aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento), estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

10.2. A capacitação será ministrada pelo GTM (Grupo Técnico Municipal).

10.3. Será oferecida somente para os candidatos com inscrições deferidas e homologadas, bem como aprovados no teste psicológico.

10.4. A capacitação será desenvolvida de acordo com cronograma definido pelo GTM e apoio técnico designado por Portaria, conforme ANEXO IV deste edital, após análise das inscrições deferidas e homologadas.

10.5. Para pontuação serão avaliados: pontualidade, assiduidade, participação, perfil, interesse, conhecimento, devendo o candidato atingir o percentual de 80% (oitenta) por cento de aproveitamento do Curso, sendo automaticamente eliminado aquele que não atingir este percentual, independente da pontuação de títulos e prova objetiva;

11. PROVA TEÓRICO:

11.1. Somente poderá realizar a prova teórica o candidato que for aprovado com, no mínimo, 80% de frequência e aproveitamento na Capacitação.

11.2. A prova objetiva será composta de trinta questões de múltipla escolha, conforme conteúdos programáticos do Anexo IV, envolvendo matéria trabalhada na Capacitação;

11.2.1. O conteúdo programático será o mesmo conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, sendo os desenvolvidos de acordo com o Cronograma da Capacitação ministrada pelo GTM;





- 11.3. Todas as questões terão peso determinando no próprio enunciado, que totalizará 100 pontos.
- 11.3.1. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório da nota da prova objetiva e da prova de títulos, para aqueles que assim couber, para fins de classificação;
- 11.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão e pelos auxiliares técnicos nomeados por Portaria.
- 11.5. Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas. Da mesma forma acontecerá com as grades de resposta que serão reproduzidas em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas e lacradas em envelopes rubricados pela comissão.
- 11.5.1. As provas conterão numeração sequencial, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.
- 11.6. A Comissão deletará os arquivos digitais das provas, ficando apenas as vias impressas lacradas nos envelopes.
- 11.7. A Comissão deverá imprimir uma via da prova e uma grade de respostas preenchida, quais ficarão lacradas em envelope rubricado pela Comissão até a data de correção das provas, quando deverá ser aberto em sessão pública para a publicação em mural e em meio eletrônico.
- 11.8. A Comissão poderá fazer provas e grade de resposta reserva, para eventuais ocorrências de erro de impressão, caso em que estas deverão ser guardados em envelope isolado e somente serão aberto se necessário e à vista de todos os candidatos. Não sendo utilizado, o envelope será arquivado juntamente com os demais documentos do processo seletivo lacrado da forma original.

12. REALIZAÇÃO DA PROVA:

12.1. A prova será realizada no dia 10 de abril de 2018, em local e horário a ser definido no Edital de Convocação para a realização da Prova; O candidato terá 2h30min. Para a realização da prova;

12.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta; e, munidos do comprovante de inscrição.

12.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido Edital de Convocação serão excluídos do certame.

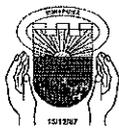
12.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

12.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.2.4. No horário definido para início das provas, a Comissão e/ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes e assinando a ata;

12.3 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das trinta questões, passando-se ao preenchimento do nome completo no local apropriado;





- 12.4.** A prova conterá espaço destacável reservado para os candidatos anotarem a grade de respostas da prova, sendo o único documento que poderão sair portando;
- 12.5.** O cartão resposta será entregue pelo fiscal no início juntamente com a prova, o mesmo não deverá ter nenhuma rasura e será identificado com a mesma numeração constante da prova;
- 12.6.** Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão resposta.
- 12.7.** Será desclassificado o candidato, cujo cartão resposta contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- 12.8.** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 12.9.** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, o qual será arquivado no Município.
- 12.10.** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- 12.11.** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
- 12.11.1.** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- 12.11.2.** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 12.11.3.** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- 12.11.4.** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas em ata.
- 12.11.5** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos, juntamente com o cartão resposta, estes por sua vez, serão colocados em envelope separadamente e lacrados com a assinatura dos dois últimos candidatos, também do fiscal da prova e um representante da comissão organizadora.
- 12.12.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

13. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 13.1.** A Comissão deverá proceder à correção das provas no primeiro dia útil posterior a aplicação das provas e subsequentes, se assim necessitar.
- 13.2.** A correção se dará mediante a comparação do gabarito padrão com o Cartão Resposta do candidato, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- 13.2.1.** As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos Cartões Resposta, que serão únicos e desidentificados, contendo, apenas a numeração que corresponde a prova.
- 13.3.** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo as provas, comparando-as com os cartões respostas que contiverem igual numeração, para fins de identificar a nota atribuída a cada candidato.





13.4. Ultimada a identificação dos candidatos e identificada a nota da prova teórica, será feito o somatório com a prova de títulos para obter a totalização das notas, conforme o caso, com as notas individuais de cada prova e seu somatório total.

13.5. O Edital contendo o resultado preliminar do somatório de notas será publicado integralmente no mural e no site do Município;

14. RECURSOS DA PROVA TEÓRICA e PROVA DE TÍTULOS:

14.1. Das notas auferidas na prova teórica e na prova de títulos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme data definida no cronograma do Anexo I.

14.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

14.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações, sendo vedada cópia ou fotografia da prova;

14.1.3. Será possibilitado vista do somatório dos títulos.

14.1.4. Havendo a reconsideração e alteração das notas pela Comissão, será alterado na listagem a sua pontuação obtida.

14.1.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

14.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a classificação dos candidatos aprovados;

15. RECURSOS DO TESTE PSICOLÓGICO:

15.1. Do resultado do teste psicológico é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme cronograma de execução.

15.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

15.1.2. Será possibilitada vista, somente ao próprio candidato, do laudo emitido pelo profissional psicólogo com o resultado de sua avaliação;

15.1.2.1. A Comissão encaminhará os recursos para consideração do profissional psicólogo, que emitirá parecer pelo acolhimento ou indeferimento do recurso, quando versar sobre dúvidas a respeito da avaliação, que não possam ser respondidas pela própria Comissão;

15.1.3. Havendo a necessidade de nova avaliação para a decisão do recurso, deverá o profissional psicólogo, indicar para que a Comissão convoque o candidato para a reavaliação, no prazo de um dia;

15.1.5. Sendo mantido o resultado pelo profissional psicólogo, a Comissão encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.





15.1.6. O Edital contendo a lista preliminar, com aprovados no teste psicológico, considerados aptos e aptos com restrição, será publicado integralmente no mural e no site do Município, conforme cronograma de execução, para convocação para o início da Capacitação;

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

16.1. A classificação final será determinada pela nota da prova teórica e quando for o caso, a computação de títulos apresentados e o resultado do teste psicológico;

16.2. Será eliminado: o candidato considerado inapto no teste psicológico;

16.3. Da lista de classificação final não são cabíveis recursos, eis que de todas as fases já são previstos recursos específicos;

16.4. A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;

16.5. A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações;

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

17.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - tiver obtido a maior nota na prova teórica;
- III - tiver obtido maior pontuação na prova de títulos, para o cargo de Visitador;
- IV - tiver sido considerado "apto" no teste psicológico;
- V - sorteio em ato público.

17.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

18.1. Transcorridos todos os prazos será publicado o Edital de Classificação Final.

18.2. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.





18.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

19. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

19.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 01 (um) dia, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

19.1.1. Poderá ocorrer contratação de candidato em classificação posterior ao do considerado apto com restrição, em caso da vaga não poder ser preenchida em razão da restrição imposta no teste psicológico, caso em que nas futuras contratações deverá sempre ser observada a listagem;

19.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital ou outro meio idôneo.

19.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

19.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo.

19.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

19.5. A contratação por tempo determinado para os cargos previstos no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

19.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, dentro do prazo estabelecido.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

20.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

20.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

20.4. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

20.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.



P.



Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

20.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder a contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

Ibirapuitã - RS, 16 de março de 2018.

ROSEMAR HENTGES
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Rogerio Bagalini Portella
Secretaria da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Edital</u>
registrado(a) sob nº. <u>022/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>16 / 03 / 2018</u> e retirado em _____

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017



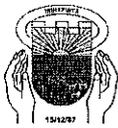


ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018
CRONOGRAMA

Item de Previsão no Edital	Descrição	Prazo	Data
3. 5.1.	Período de Inscrições, recolhimento da taxa de Inscrição e Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições. Impugnação de Edital;	03 dias úteis	Nos dias úteis de 19/03/2018 a 21/03/2018, das 07:30h às 11:30h.
7.1.	Homologação das Inscrições e publicação da lista preliminar	01 dias	21/03/2018 – turno da tarde
7.2.	Recurso para Homologação das Inscrições	01 dia	22/03/2018 – das 07:30h – 11:30h
7.2.1. 7.2.2.	Julgamento do Recurso Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito e Publicação da Pré-Relação Final de Inscritos	01 dia	22/03/2018 – turno da tarde
3.4.	Período de Recolhimento da Taxa de inscrições cuja isenção não foram deferidas.	01 dias	23/03/2018 – 07:30h – 11:30h
7.2.3.	Publicação da relação final de inscritos e convocação para a realização do Teste Psicológico	01 dia	23/03/2018 - turno da tarde
8.	REALIZAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO	01 dia	26/03/2018
8.	Divulgação da lista de candidatos aptos e aptos com restrição no Teste Psicológico e convocação para realização da capacitação.	01 dia	27/03/2018
15.	Recurso do resultado do teste Psicológico	01 dia	28/03/2018 – 07:30h – 11:30h
15.	Decisão do Recurso pela Comissão e Reavaliação de candidatos para decisão de recurso, se houver necessidade. Encaminhamento ao Prefeito, se for o caso.	01 dia	28/03/2018 – turno da tarde
10.	INÍCIO DA CAPACITAÇÃO – CARGA HORÁRIA 80H.	12 dias	29/03/2018 – Início às 07:30h, conforme cronograma de execução da Capacitação. Término em

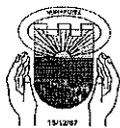


P



			09/04/2018.
11.	Divulgação dos candidatos aprovados na Capacitação e <u>Convocação para realização da Prova escrita.</u>	01 dias	09/04/2018 – turno da tarde.
12.	<u>APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA</u>	01 dia	10/04/2018 – Com início às 08h, em local a ser definido no edital de Convocação.
13.	Divulgação do Gabarito Padrão	01 dia	11/04/2018
13.	Divulgação da Lista Final Preliminar com classificação dos candidatos	01 dia	12/04/2018
13. 14.	Vista da Prova teórica e de títulos pelo candidato na sala do PIM	01 dia	13/04/2018 – 07:30h – 11:30h
14.	Recurso do Resultado Preliminar		
14.	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito	01 dia	13/04/2018 – turno da tarde
16.	PUBLICAÇÃO DA LISTA PREMINAR FINAL	01 dia	13/04/2018 – turno da tarde
16.	Impugnação da Lista Final Definitiva.	01 dia	16/04/2018 – 07:30h - 11:30h
16. 17. 18.	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA após recebimento e análise pela Comissão de eventual impugnação; Aplicação de critérios de desempate; HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO.	01 dia	17/04/2018.





ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **COMP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, ____ DE _____ DE 2018.

Conforme item 1.2. ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Uso da comissão: INSCRIÇÃO Nº





PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Cargo: VISITADOR

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO; CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:	

Observações:

Ibirapuitã-RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato:





ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E PERFIL DOS CONTRATADOS:

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM

REQUISITOS: Ensino médio completo e/ou cursando graduação, preferencialmente, nas áreas de educação, saúde ou serviço social; Ter concluído o curso de introdução ministrado pelo GTM com aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento); Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar diretamente o trabalho com as famílias; tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; orientando e estimulando para a continuidade das ações, visitar as casas e controlar a qualidade e realização das ações educativas, avaliar os resultados alcançados pelas crianças, cada visitador será responsável pelo trabalho com no máximo 25 famílias/50 crianças, o grupo de visitadores receberá a coordenação de um monitor, o visitador deverá realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao programa PIM; registrar informações em formulários, documentos, relacionados com a atividades do PIM, realizar atividades grupais envolvendo as famílias, registrar o mapeamento de áreas de risco social; promover ações de prevenção; identificar áreas de risco social; consolidar os dados obtidos mensalmente; Entrega de documentação de rotina em data estipulada pelo Monitor; Acompanhamento de ganhos de cada criança atendida; outras atividades afins

PERFIL DO VISITADOR: Disponibilidade obrigatória de carga horária de 40 horas para o programa; estar identificado com trabalhos e ações voltados à criança; experiência no trabalho comunitário com crianças e/ou famílias; capacidade de organizar seu trabalho, planejando o tempo necessário para realizá-lo e executá-lo nas horas previstas; facilidade em estabelecer boas relações com a família e a comunidade; ser respeitoso, amável e afetuoso no trabalho com as famílias; ter senso crítico para examinar suas próprias dificuldades e aceitar as sugestões dos demais; ter entusiasmo, iniciativa, criatividade, liderança, otimismo e compromisso; saber cooperar, trabalhar em equipe; ser persistente, responsável, disciplinado e ético, mantendo sigilo sobre a situação de cada família; perceber, apreciar, respeitar e promover a cultura e os valores da família; ser capaz de construir e desenvolver atividades junto às famílias e crianças e de reconhecer o enriquecimento do seu saber com a prática.

CARGO: DIGITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM

REQUISITOS: Ensino médio completo e curso de informática básica de, no mínimo, 40 horas; Ter concluído o curso de introdução ministrado pelo GTM com aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento); Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar o trabalho de alimentar sistematicamente e regularmente o Banco de Dados do PIM, identificar e registrar o mapeamento de áreas de risco



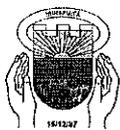


social; promover ações de prevenção; consolidar os dados obtidos mensalmente; outras atividades afins.

PERFIL DO DIGITADOR: Disponibilidade obrigatória de carga horária de 20 horas para o programa; experiência no trabalho de digitação; facilidade em estabelecer boas relações com o grupo; ser respeitoso, amável e afetuoso no trabalho com os visitantes, monitor e GTM; ter senso crítico para examinar suas próprias dificuldades e aceitar as sugestões dos demais; ter entusiasmo, iniciativa, criatividade, liderança, otimismo e compromisso; saber cooperar, trabalhar em equipe; ser persistente, responsável, disciplinado e ético, mantendo sigilo sobre as informações que lhe são confiadas; ser capaz de construir e desenvolver atividades junto aos visitantes, monitor e GTM; reconhecer o enriquecimento do saber com a prática.

\$





ANEXO IV

**PLANO DE CAPACITAÇÃO DE VISITADORES PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
MELHOR E CONTEÚDO DA PROVA TEÓRICA**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Município: **IBIRAPUITÃ/RS**

Data Prevista: **29/03/2018 à 09/04/2018**

Carga Horária: **80 h**

Local: **IBIRAPUITÃ/RS**

Secretário Municipal de Saúde: **MARINA CAROLINA MORAES PAZ**

Equipe GTM responsável: **DEISE MARGARETE MALMANN**

ROSANGELA DE FATIMA MATCIULEVICZ

AUGUSTO MATEUS SOARES

MARLENE DE SOUZA MORAES

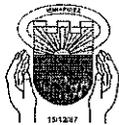
2. OBJETIVO

Capacitar visitantes que terão como função orientar as famílias para que realizem atividades de estimulação e desenvolvimento das crianças na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS VISITADORES

- a. Experiência no trabalho comunitário com crianças e ou famílias;
- b. Disponibilidade de atenção e tempo;
- c. Interesse pela causa;
- d. Nível médio de ensino;
- e. Facilidade na abordagem com as pessoas;
- f. Iniciativa e criatividade;
- g. Visitas semanais.
- h. Certificados de cursos na área da primeira infância;
- i. Comprovante de experiência com trabalho na área da primeira infância;
- j. Disponibilidade de 40 hs semanais para desenvolver o programa social junto as famílias, crianças de 0 a 6 anos e gestantes.
- l. Gozar de boa saúde física e mental





CRONOGRAMA DE CONTEÚDOS AS CAPACITAÇÃO E DA PROVA TEÓRICA:

DATA	HORÁRIO	TEMÁTICA	RESPONSÁVEL	RECURSOS
		Situação da Infância no Município	GTM Assistente Social Enfermeira Psicóloga Professora de Educação Física Fisioterapeuta	Projektor Multimídia
		Importância da atenção integral das crianças de 0 à 6 anos		
		Importância da Preparação da família para potencializar o desenvolvimento das crianças de zero a 06 anos		
		Apresentação do PIM: justificativa, marcos legais, teóricos e metodológicos.		
		Importância da atuação intersectorial		
		Estrutura do PIM: GTE, GTM, Comitê Municipal, Multiplicadores, Monitores, Visitadores e suas funções.		
		Perfil dos Monitores e Visitadores		
		Características do desenvolvimento infantil de zero a 06 anos.		
		Guias para o trabalho com as famílias		
		Modalidades de atenção: individual, grupal.		
		Formas de abordagem nas famílias: visitas domiciliares, entrevistas.		
		Sugestões de técnicas para o trabalho com as famílias.		
		Tipos de instrumentos que o visitador utiliza em seu trabalho: - Censo das gestantes e das crianças de zero a 06 anos; - Caracterização da		



D



		criança; - Diagnóstico inicial do desenvolvimento da criança; - Caracterização da família.		
		Ética Profissional		
		Continuação dos trabalhos anteriores; Caracterização da comunidade; Informes; Planejamento das modalidades.		
		Importância da Saúde no desenvolvimento Infantil: Conceito de Saúde. Importância da Higiene Ambiental e Pessoal.		
		Aspectos físicos e psicomotores da gestação.		
		Oficina Prática O prazer de brincar no convívio familiar despertando na família o lúdico.		
		Canções Infantis - Musicalização na primeira infância		
		Oficina Prática		
		Histórias Infantis		CD Radio Livros Infantis
		Oficina Prática		
		Brinquedos com Sucatas		Material de Reciclagem
		Assuntos Gerais		
		Sanar dúvidas		
		Condições para Estimulação		
		Avaliação - Prova Final Integração do Grupo		

